



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Coronel Xavier Chaves/Minas Gerais, CNPJ – 18.557.546/0001-03, situada na Rua Padre Reis, nº 84, Centro de Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, CPF 898.880.906-82.

CONTRATADO: FABRICIA EDUARDA FERREIRA ARVELOS, CNPJ 31.426.154/0001-73, com sede na Rua da Saudade, nº 190, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Coronel Xavier Chaves/MG CEP. 36.330-000, por seu representante legal, Fabrícia Eduarda Ferreira Arvelos, CPF 132.758.406-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de comunicação, administração das redes sociais da Prefeitura Municipal (Facebook, Instagram e encaminhamento para publicação no site), criação de conteúdo para as redes sociais e site (com proposta de padronização do design das mesmas), criação de artes para reuniões campanhas e outros que se fizeram necessários (por meio dos programas Photoshop e Corew Draw), edição de fotografias e produção de fotografias para serem utilizadas como instrumento de divulgação da prefeitura e do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato está em conformidade com os dispositivos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações complementares e em especial com o seu artigo 24, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de março de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente instrumento contratual é de **R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais)**, sendo 03 (três) parcelas mensais de **R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)**. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, depositado em conta bancária (Sicoob Credivertentes, Agência 3173 e Conta 40309-1), por processo legal, de acordo com o objeto e nas condições exigidas, em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 1- Do contratante: efetuar o pagamento na forma aqui pactuada;
- 2- Da Contratada: total responsabilidade pelo cumprimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIV ADMINISTRATIVA GERAL

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

PROJETO/ATIVIDADE	2.014	REC MANUT ATIV ADMINISTRATIVAS
CONTA	33.90.39.00	OUTR SERV. TERCEIROS
FONTE	100	REC ORDINARIOS
FICHA	34	

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO E DA SANÇÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da nº Lei 8.666/93.

Podendo, ainda, a contratante aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Havendo necessidades de modificações no presente contrato, as mesmas serão pactuadas e formalizadas, por meio de termo aditivo, na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e pendências resultantes da execução deste contrato, às partes elegem o Foro da Comarca de Resende Costa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelas normas consubstanciadas na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Xavier Chaves, 04 de janeiro de 2021.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal

Fabrícia Eduarda Ferreira Arvelos
CNPJ 31.426.154/0001-73

Testemunhas:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.